

— Lei nº 288 —

A Câmara Municipal de Jaguarivara, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de ex\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a auxiliar a V.ª Senhora Bom Jesus, nas despesas efetuadas na ocasião da visita de Nossa Senhora de Lúcia e Missionários.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguarivara em, 24 de Julho de 1957.

Prefeito Municipal